



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil

Política de proteção a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade

Considerando que o Conselho Acadêmico da Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (Flacso Brasil) considera imprescindível contar com um corpo de normas éticas com relação aos diferentes níveis que compõem a Flacso, decidiu-se pela elaboração desta “*Política de proteção a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade*”, com a finalidade de contribuir para construir protocolos éticos de proteção e criar ambiente seguro às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Capítulo I – Introdução

1. Objetivo

A presente Política de proteção tem como objeto prevenir danos à integralidade física, psíquica ou moral de crianças, adolescentes e adultos em situação vulnerável quando em relação com a comunidade da Flacso Brasil. Pretende ainda responder de forma ética a eventuais suspeitas de violação dos compromissos de proteção, em conformidade com o Código de Ética da Flacso Brasil.

2. Alcance

A presente Política de proteção estende-se à comunidade da Flacso Brasil. Entende-se por comunidade da Flacso Brasil o que está definido pelo Regulamento de Pessoal do Sistema Flacso: os funcionários, diretores, acadêmicos, funcionários de serviços técnicos e administrativos, assim como os/as estudantes.

As diretrizes desta política se estendem aos profissionais vinculados às empresas prestadoras de serviço, terceirizadas ou parceiras que estiverem em desenvolvimento de atividades e serviços diretos com a Flacso Brasil.

A conduta dos/as integrantes da comunidade da Flacso Brasil será regida conforme os direitos e obrigações previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos do sistema de Nações Unidas.

3. Definições

Compreende-se como comportamento de caráter ético todo aquele que assim for concebido dentro da normativa universal, particularmente a que tange ao respeito aos direitos humanos.

Compreende-se como criança pessoa com até 12 (doze) anos incompletos.

Compreende-se como adolescente pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, e, em casos excepcionais e quando dispostos na lei, aplicável até os 21 (vinte e um) anos, conforme os artigos 121 e 142 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Compreende-se como pessoa em situação de vulnerabilidade pessoa que, em função de



adversidades variadas, é temporária ou permanentemente incapaz de se defender contra danos significativos.

Compreende-se como dano: violação à integridade física, moral ou psíquica da pessoa, decorrente de ação ou omissão da comunidade da Flacso Brasil.

Capítulo II – Compromissos, princípios e diretrizes

4. Missão

A Flacso Brasil é um organismo internacional, intergovernamental e autônomo, que tem por mandato institucional desenvolver a docência de pós-graduação, a pesquisa, a cooperação científica e a assistência técnica no campo das Ciências Sociais e suas aplicações, com vistas a apoiar o desenvolvimento e a integração dos países da América Latina e Caribe.

5. Valores

Os/as integrantes da comunidade da Flacso Brasil observarão um comportamento responsável, respeitoso e inclusivo para com todas as pessoas que se relacionarem com Órgãos de Governo, Secretaria Geral, Sedes, Programas e Projetos, em aspectos relacionados às liberdades de pensamento e de expressão, respeito e tolerância para a convicção política e religiosa.

A Flacso Brasil favorecerá o princípio de dignidade humana para grupos historicamente excluídos e discriminados, particularmente em matéria de gênero, raça, orientação sexual e capacidades especiais.

6. Compromisso com a pessoa em situação de vulnerabilidade

A Flacso Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para evitar a ocorrência de danos a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade. Priorizará a proteção à pessoa em condição de vulnerabilidade, sem tolerância a condutas que as submetam a risco ou dano.

A Flacso Brasil se compromete a facilitar canais de comunicação sobre suspeitas de dano decorrente da atuação de sua comunidade, apurando os casos e tomando as medidas cabíveis de acordo com seu Código de Ética, e necessárias à reparação de vítimas.

A Flacso Brasil se compromete a evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

7. Princípios específicos à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

O trabalho da Flacso Brasil estará fundamentado em princípios de respeito aos direitos humanos e a garanti-los em todos os procedimentos, metodologias e processos de indagação, assim como na gestão, divulgação e arquivamento dos dados obtidos em pesquisa.



Quando da atuação com crianças e adolescentes, todo o trabalho se fundamentará também no que preconizam os tratados internacionais de Direitos Humanos e legislações nacionais, que balizam a implementação desta política de proteção:

Dignidade da Pessoa Humana – a dignidade se relaciona ao respeito inerente a todo ser humano (art. 1º, Constituição Federal);

Doutrina da Proteção Integral – a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 1 e 3, Estatuto da Criança e Adolescente);

Prioridade Absoluta – a criança e adolescente tem prioridade absoluta em seus cuidados (art. 227, Constituição Federal);

Superior Interesse da Criança – todas as condutas levarão em consideração o for melhor para a criança e adolescente.

Toda atividade profissional realizada sob o nome, apoio ou financiamento da Flacso Brasil deverá cumprir com as regulamentações definidas nesta Política de proteção.

8. Diretrizes

A Flacso Brasil adotará medidas gerais de proteção a crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade de modo a:

- a) assegurar o direito à privacidade, anonimato e confidencialidade dos dados, quando for o caso, dos sujeitos em pesquisas;
- b) garantir protocolos de consentimento informado em caso de fornecimento de dados pessoais;
- c) proteger sujeitos de estudos e de demais atividades profissionais desenvolvidas pela comunidade da Flacso Brasil, enunciando eventuais riscos;
- d) compartilhar com a comunidade da Flacso Brasil medidas de proteção às crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, especialmente em atividades profissionais que envolvam sua participação direta;
- e) adotar protocolos de atuação validados pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente e outras instâncias do Sistema de Garantia de Direitos;
- f) garantir a toda criança e adolescente a apuração por parte do Comitê de Ética da Flacso Brasil de todos os casos de suspeita ou relato de violência que possa ter ocorrido, envolvendo a comunidade da Flacso Brasil;
- g) garantir a toda criança e adolescente a informação sobre os meios para acesso a proteção e defesa estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.



Capítulo III – Condutas em situações de maior risco

A Flacso Brasil se compromete a adotar as seguintes medidas concretas de proteção às crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade:

- a) assegurar para as atividades que demandarem hospedagem de crianças e adolescentes, com pernoite ou não, autorização dos pais ou responsáveis, acompanhamento de responsável da Instituição ou de responsável legal;
- b) assegurar em caso de viagens de crianças e adolescentes, autorização dos pais ou responsáveis, acompanhamento de responsável da Instituição ou de responsável legal, de acordo com legislação vigente;
- c) promover um ambiente seguro para acolhida a crianças e adolescentes em todas as atividades realizadas pela Flacso Brasil;
- d) desenvolver todas as atividades ancoradas nos valores da Instituição, sendo inaceitável qualquer forma de castigo físico ou qualquer outra forma de tratamento violento, degradante, humilhante ou vexatório destinados à criança e adolescente;
- e) disponibilizar acesso à internet, sempre que a atividade demandar, e se possível, estimulando o uso das tecnologias, mídias sociais, redes sociais de forma educativa, responsável e adequada, sendo vedado acesso a conteúdo pornográfico;
- f) estimular e assegurar a participação e ou representação de crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa, territorial (urbana e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medidas socioeducativas e em acolhimento institucional;
- g) propor metodologias interativas e que assegurem a cooperação, inclusão e participação protagônica das crianças e adolescentes, com zero tolerância a qualquer forma de discriminação, preconceito, comportamento ou linguagem opressivos em relação a gênero, raça, idade, orientação sexual ou religião;
- h) oportunizar o desenvolvimento e o exercício da autonomia, liderança individual e coletiva de crianças e adolescentes, evitando a prática do adultocentrismo nas atividades propostas e realizadas;
- i) quando do fornecimento de alimentação às crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, atentar sempre para informações quanto à possível restrição ou dieta alimentar e condições especiais de saúde;
- j) apoiar crianças e adolescentes e seus responsáveis legais, participantes de atividades que demandarem recebimento de diárias ou ajudas de custo, na organização de mecanismos legais que possibilitem o recebimento destes valores, assim como orientar quanto à destinação dos recursos financeiros que porventura forem recebidos e procedimentos de prestação de contas;
- k) tomar providências cabíveis para socorro imediato e comunicação aos responsáveis legais, em caso de emergência no deslocamento de crianças e adolescentes (viagens) ou durante



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil

sua participação nas atividades, quando o acompanhante legal da criança e adolescente for um representante da Flacso e, assegurar todo o apoio, quando o acompanhamento for os respectivos pais ou responsáveis legais da criança e do adolescente;

l) manter os contatos de emergência dos responsáveis legais da criança e adolescente atualizados, cópia de documentos e autorizações, em especial quando a atividade demandar hospedagens e viagens.

Capítulo IV – Seleção e treinamento de colaboradores

9. Seleção de colaboradores e funcionários

A Flacso Brasil adotará solicitação de referências a contatos profissionais prévios do candidato nas seleções de funcionários e colaboradores, em especial daqueles com atuação em atividades que envolvam crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.

10. Treinamento

A Flacso Brasil buscará capacitar sua comunidade para a proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, por meio de palestras, compartilhamento de experiências e acesso ao Código de Ética da Flacso Brasil.

Capítulo V – Consultas e denúncias

11. Consultas para esclarecimento de dúvidas

As dúvidas e esclarecimentos quanto a esta Política de proteção deverão ser dirigidas ao Comitê de Ética por meio do endereço eletrônico politicadeprotecao@flacso.org.br.

12. Denúncias de violação desta Política de proteção

Uma vez recebida a denúncia, o Comitê de Ética procederá ao conhecimento da mesma e qualificará sua procedência. O Comitê poderá ordenar que a denúncia seja efetivada ou esclarecida, se o caso assim o merecer.

A tramitação do procedimento de denúncia, resposta e prova perante o Comitê de Ética não poderá exceder mais de dois meses, logo após os quais será emitida uma resolução. Deverá atender à tramitação prevista no artigo 17º do Código de Ética da Flacso Brasil.

Capítulo VI – Monitoramento e avaliação

13. Instâncias responsáveis por monitorar a política

São autoridades competentes na aplicação desta Política de proteção:

- a) no que diz respeito à ética acadêmica, direitos humanos e infrações disciplinadoras que atentem contra a convivência, caberá ao Comitê de Ética resolver os casos;
- b) em infrações à ética acadêmica e aos direitos humanos cometidas pela equipe da direção da Flacso Brasil, será da competência do Comitê Diretivo do Sistema Flacso. Esses casos serão da competência de quem exerce a presidência do órgão, cabendo registro do processo na Secretaria Geral da Flacso.

Capítulo VII – Disposições finais

14. Publicidade e acessibilidade

A Flacso Brasil tornará pública essa Política de proteção por meio da facilitação do acesso em seu *site* e de veiculação de versão adequada às crianças e adolescentes e às pessoas com deficiência em atividades destinadas a estes públicos.

15. Compromisso dos colaboradores

A Direção da Flacso Brasil será responsável pelo cumprimento desta Política de proteção. Os/as Coordenadores/as de Áreas e Programas serão responsáveis pelo controle e acompanhamento da aplicação desta Política de proteção em seus respectivos âmbitos de competência.

16. Entrada em vigor

Esta Política de proteção entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Ética.